

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATANTE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N°02.593.588/0001-60, com sede na Rua João Martins, s/n, centro, Sigefredo Pacheco/PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal OSCAR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o N°504.509.053-49, residente e domiciliado na Rua Jandira, s/n, Bairro Cajueiro, Sigefredo Pacheco/PI.

**CONTRATADO:** JOSÉ VALDRIANO ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o N°054.737.633-24, portador do RG sob o N°3.047.390-SSP/PI, residente e domiciliado no Assentamento Carcavelas, zona rural, Sigefredo Pacheco/PI.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2010/2011, COR CINZA, Â LCOOL/GASOLINA, PLACA NIS-8993, CHASSI N°9BD15844AD6492306.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei N°8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no art.24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, conforme Decreto N°002/2013.

**FONTE DE RECURSOS:** FUS/PAB/ECD.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2013

**VALOR:** R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando no exercício de 2013, R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 03(três) meses.

Art. 23 .....

- 1- Gabinete do Secretário  
1.1 Departamento de Expansão Rural  
1.2 Departamento de Agricultura (NR)

Art. 26.....

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

- 1- Gabinete do Secretário  
1.1 Departamento de Esportes

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2013.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues  
Prefeito Municipal

NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Rua 1° de janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64985-000 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
Fone:ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Rua 1° de janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64985-000 CNPJ: 01.612.805/0001-59  
Fone: (89) 3564-0066

## PROJETO DE LEI N° 002/2013

## PROJETO DE LEI N° 001/2013

*Dispõe sobre a Criação do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dá outras providências.*

**Art. 1°** Esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal com a criação do Departamento de Agricultura no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, e do Departamento de Esportes no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer órgãos da administração pública direta do Município de Sebastião Barros, Estado do Piauí, na forma prevista pela Lei municipal n° 030 de 3 de abril de 2009.

**Art. 2°** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura:

I – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Agricultura CC-II  
Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3°** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Esportes CC-II;  
Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 4°** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo CC-II  
Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 5°** A Lei municipal n° 030 de 3 de abril de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Dispõe sobre a os critérios sobre a gradagem de terras para os agricultores do Município de Sebastião Barros e dá outras providências.*

**Art. 1°** Fica determinado que os agricultores irão fornecer. o óleo diesel para a gradagem de suas terras, as demais despesas como manutenção, peças e pagamento de tratoristas serão de responsabilidade do Município.

**Art. 2°** Os agricultores beneficiados serão aqueles que possuem propriedades no município ou que sejam domiciliados no mesmo.

**Art. 3°** A Prefeitura poderá contratar tratores suficientes para atender as demandas elevadas dos agricultores do município, principalmente no período chuvoso.

**Art. 4°** O trator irá se deslocar para uma localidade e só sairá da mesma quando atender a demanda, solicitada à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 10 de janeiro de 2013.

NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES  
Prefeito Municipal